



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA REDACIONAL Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Súmula: Aumenta o número de vagas para o cargo de Assistente Social, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99, e dá outras providências.

Art. 1º a Ementa do Projeto de Lei Nº 007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Aumenta o número de vagas para o cargo de Assistente Social, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99, e dá outras providências.

Leia-se:

Altera o Anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, para aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social no Quadro Próprio de Servidores Públicos do Município de Tamarana, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 007/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Fica aumentado para 13 (treze) o número de vagas do cargo de Assistente Social, passando o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99 a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
H	Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no órgão de classe	30 horas semanais	13

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, a classe H, cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
H	Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no órgão de classe	30 horas semanais	13

Art. 3º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 007/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda redacional visa aprimorar a redação do projeto de lei que aumenta o número de vagas para o cargo de Assistente Social e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99. A alteração proposta tem por objetivo esclarecer e ajustar a redação de alguns dispositivos, garantindo a clareza e a precisão da norma, sem alterar o conteúdo ou a essência do projeto original.

Dessa forma, a emenda redacional busca contribuir para a melhoria da legislação municipal, tornando-a mais eficaz e coerente com as necessidades da administração pública.



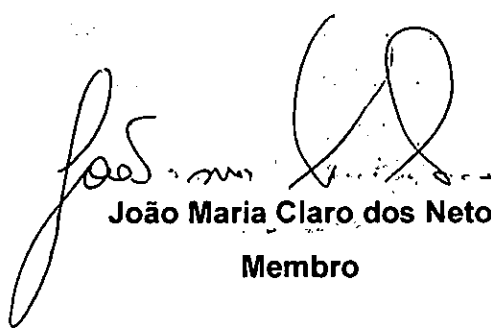
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Essa emenda redacional visa garantir a clareza e a precisão da norma, sem alterar o conteúdo ou a essência do projeto original

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.


Jislaine Pereira Ferraz
Relatora


Geraldo dos Santos Carré
Presidente


João Maria Claro dos Neto
Membro